

LEI MUNICIPAL N.º 619/2006.

**DISPÕE SOBRE A RESTITUIÇÃO DE PARCELAS DOS
SUBSÍDIOS PAGOS A MENOR AOS AGENTES
POLÍTICOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DÍLSON DE QUADROS, Prefeito Municipal em Exercício, de Sagrada Família – RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 27, I e III, FAÇO SABER, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Com fulcro nas conclusões do Parecer da Auditoria TCE/RS n.º 11/2005, que concluiu pela possibilidade da extensão aos Agentes Políticos das revisões gerais a partir do primeiro dia da legislatura, acolhido pelo Pleno do TCE/RS, na Sessão de 21-09-05, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estender aos Agentes Políticos a Revisão Geral concedida aos servidores municipais pela Lei Municipal n. 538/2005 de 30/05/2005, estendida ao Prefeito, Vice e Secretários, pela Lei de iniciativa legislativa n. 540/05, de 30/03/2005, e a pagar, em parcela única: **a)** em folha de pagamento aos Agentes ainda ativos e **b)** através de empenho aos não ativos, os valores pagos a menor aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários) no exercício de 2.005, devidamente atualizados pela variação do IPCA a partir da data em que houve o pagamento aos servidores, nos valores constantes nos demonstrativos individuais que são partes integrantes desta Lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito Municipal e pela Secretaria Municipal da Administração, com a seguinte caracterização.

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Unidades Subordinadas

02.01.04 - Administração

02.01.04.122 – Administração Geral

02.01.04.122.0016 – Administração Governamental

02.01.04.122.0016.2006 – Manutenção das Ativ. de Pessoal do Gabinete

33390.93.99.00.00.00 –Diversas Indenizações e Restituições

03 – Secretaria de Administração

03.01 – Unidades Subordinadas

03.01.04 - Administração

03.01.04.122 – Administração Geral

03.01.04.122.0016 – Administração Governamental
03.01.04.122.0016.2013–Manut.das Desp. Pessoal da Sec.Administração
33390.93.99.00.00.00 -Diversas Indenizações e Restituições

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sagrada Família – RS, em 28 de março de 2006.

Dílson de Quadros
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Gelson Luís Antunes Durante
Secretário Mun. da Administração